



Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1769 de 30 de dezembro de 1991.

" ATUALIZA TABELAS PARA COBRANÇA DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento nos artigos 4º e 6º, da Lei nº 1419, de 19 de Dezembro de 1989,

D E C R E T O :

ARTIGO 1º - As taxas municipais para cobrança dos serviços prestados à população, serão cobrados de acordo com a seguinte tabela:

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

511,50 (quinhentos e onze cruzeiros, cinquenta centavos), por metro linear de testada do respectivo terreno.

TAXA DE COLETA DE LIXO

124,00 (cento e vinte quatro cruzeiros), por metro quadrado de área construída.

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

387,50 (trezentos e oitenta e sete cruzeiros, cinquenta centavos), por metro linear de testada.

ARTIGO 2º - Fica atualizado o valor genérico do metro quadrado do tipo de construção, para o exercício financeiro de 1992, conforme especificação abaixo:

<u>TIPO</u>	<u>VALOR</u>
.....	CR\$ 8.677,00
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	CR\$ 1.732,00
.....	CR\$ 13.048,00
.....	CR\$ 6.940,00



Actura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 1769 de 30 de dezembro de 1991.

FLS. 02

.....	CR\$	4.338,00
.....	CR\$	2.600,00
.....	CR\$	6.940,00
.....	CR\$	15.655,00

VALOR VENAL DOS TERRENOS URBANOS

<u>LOCAIS</u>	<u>VALOR /M2</u>
- Centro, Vila Nova, Jardim Campos Salles, Jardim das Orquídeas, Jardim São Caetano e Verdão	CR\$ 5.913,00
- Vila Operária, Vila Narcisa, Jardim Santa Eliza, Jardim Vista Alegre, Vila Jardim Brasil, Vila São José, Vila Stangherlin, Chácara Vila Jardim, Jardim Panorama, Vila Maria Cristina, Vila Ricci, - Vila São João, Vila Correa, CECAP, Jardim Samambaia, Recanto Umuarama, Vila São Caetano	CR\$ 3.546,00
- Portal São José da Barra, Recanto da Barra, Jardim Carolina, Vila João Victorino, Vila Alcides' Correa, Jardim Lucemar, Vila Boca Rica, Vivaldo' Angelici, Bairro da Estiva, Jardim Nova Estância, COHAB, Recanto Regina, Chácara Fiovo, Bairro São Benedito, Vila Habitacional, Colina da Barra, - Jardim das Dracenas, Vila Industrial, São Domingos, Chácaras Biliasse, Jardim Bela Vista, Jardim Nova Barra, Barravilli, Jardim da Barra, Jardim' Alto da Barra	CR\$ 1.178,00

ARTIGO 3º - Ficam estabelecidas, para o exercício de 1992, - seguintes datas para pagamento das parcelas dos tributos:

Imp. Predial e Territorial Urbano e Taxas pela prestação de - serviços:

COTA ÚNICA ou

1ª Parcela	no dia 20 de Março.
2ª Parcela	no dia 20 de Abril.
3ª Parcela	no dia 20 de Maio.
4ª Parcela	no dia 20 de Junho.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.03

DECRETO N.º 1769 de 30 de dezembro de 1991.

COTA ÚNICA ou
1ª Parcela no dia 27 de Fevereiro.
2ª Parcela no dia 27 de Março.

ARTIGO 4º - Os tributos referidos neste Decreto serão cobrados conformidade com a legislação tributária em vigor.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 1º de Janeiro de 1992.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

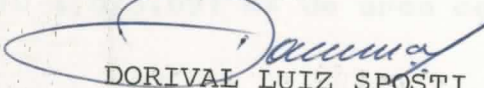
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de dezembro de 1992.

O PREFEITO



ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.



DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

ESTUDO PARA LANÇAMENTO DE IPTU/92

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA:

Valores empenhados até
Novembro de 1991:

Valores atualizados até
Novembro de 1991:

Salário Cr\$ 39.861.522,35
 Materiais Cr\$ 9.873.982,95
 Consumo Cr\$ 22.953.973,07
 Serviços Cr\$ 49.857.893,11
 Outros Cr\$ 122.547.371,48

Cr\$ 77.100.780,62
 Cr\$ 19.551.822,22
 Cr\$ 46.390.999,45
 Cr\$ 84.429.297,44
 Cr\$ 227.472.899,73

7.472.899,73 : 222.958 metros lineares de testada = Cr\$ 1.020,26

TAXA DE COLETA DE LIXO

Valores empenhados até
Novembro de 1991:

Valores atualizados até
Novembro de 1991:

Monteiro Cr\$ 126.525.601,68

Cr\$ 215.766.207,10

15.766.207,10 : 873.691 m² de área construída = Cr\$ 246,96

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO

Valores empenhados até
Novembro de 1991:

Valores atualizados até
Novembro de 1991:

Material Cr\$ 79.566.087,35

Cr\$ 172.324.246,17

172.324.246,17 : 222.958 metros lineares de testada = Cr\$ 772,91

DEMONSTRATIVO DA ATUALIZAÇÃO MONETARIA PARA LANÇAMENTO DE IPTU/92

CAIXA DE LIMPEZA PUBLICA

1. Pessoal

<u>Valor original</u>	<u>índice</u>	<u>valor atualizado</u>
1.697.925,91	274,61	6.360.600,26
1.656.966,13	210,75	5.149.022,25
2.183.591,34	189,13	6.313.417,65
2.208.574,11	169,74	5.957.407,81
2.596.839,20	155,02	6.622.459,33
2.521.464,44	132,30	5.857.361,90
3.966.912,24	108,70	8.278.945,85
7.429.697,00	82,41	13.552.510,30
3.666.817,48	56,96	5.755.436,72
5.202.379,06	25,39	6.523.263,11
6.730.355,44	-	6.730.355,44

2. Obrigações Patronais

<u>Valor original</u>	<u>índice</u>	<u>valor atualizado</u>
493.879,41	274,61	1.850.121,66
491.089,90	210,75	1.526.061,87
621.156,02	189,13	1.795.948,41
595.547,17	169,74	1.606.428,94
745.047,50	155,02	1.900.020,14
719.246,55	132,30	1.670.809,74
1.050.192,72	108,70	2.191.752,21
1.057.830,99	82,41	1.929.589,51
1.073.535,45	56,96	1.685.021,25
1.455.735,52	25,39	1.825.346,77
1.570.721,72	-	1.570.721,72

3. Material de Consumo

<u>Valor original</u>	<u>índice</u>	<u>valor atualizado</u>
870.712,00	274,61	3.261.774,23
744.846,56	210,75	2.314.610,69
67.101,00	189,13	194.009,13
1.611.211,50	169,74	4.346.081,91
1.888.913,00	155,02	4.817.105,94
6.578.917,73	132,30	15.282.825,89
179.763,92	108,70	375.167,31
1.478.681,00	82,41	2.697.262,02

4.496.367,55	56,96	7.057.498,51
3.890.324,46	25,89	4.897.529,47
1.147.134,35	-	1.147.134,35

4. Serviços

<u>Valor original</u>	<u>Índice</u>	<u>valor atualizado</u>
580.897,95	274,61	2.176.101,82
217.420,00	210,75	675.632,65
264.227,00	189,13	763.959,53
636.349,00	169,74	1.716.487,80
1.593.350,00	155,02	4.063.361,17
5.530.826,00	132,30	12.848.108,80
343.637,00	108,70	717.170,42
17.948.157,00	82,41	32.739.233,19
1.272.062,00	56,96	1.996.628,52
20.723.302,00	25,39	25.984.948,38
747.665,16	-	747.665,16

TAXA DE COLETA DE LIXO

<u>Valor original</u>	<u>Índice</u>	<u>valor atualizado</u>
3.983.118,39	274,61	14.921.159,81
4.776.157,27	210,75	14.841.908,72
4.776.157,27	189,13	13.809.303,52
4.776.157,27	169,74	12.883.206,63
6.368.209,69	155,02	16.240.208,36
6.368.209,69	132,30	14.793.351,11
6.368.209,69	108,70	13.290.453,63
6.368.209,69	82,41	11.616.251,30
11.402.636,01	82,41	20.799.548,35
12.887.947,65	56,96	20.228.922,64
15.326.128,25	25,39	19.217.432,22
19.100.754,39	-	19.100.754,39
24.023.706,42	-	24.023.706,42

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO

<u>Valor original</u>	<u>Índice</u>	<u>Valor atualizado</u>
6.531.829,03	189,13	18.885.477,28
10.941.865,30	189,13	31.636.215,15
15.658.494,25	169,74	42.237.222,39
14.405.814,71	132,30	33.464.707,58
18.817.260,56	56,96	29.535.572,18
13.210.823,50	25,39	16.565.051,59

ATUALIZAÇÃO MONETARIA DOS VALOR VENAL PARA LANÇAMENTO DO IPTU/92

atualização acumulada de janeiro a novembro de 1991, através do IPC/FIPE: 20% + 20% de previsão para dezembro/91 = 443%

Principais Índices e Valores

Mês	Ano	Índice Geral de Preços - FIPE		Índice Geral de Preços - FIPE		Índice Geral de Preços - FIPE		Índice Geral de Preços - FIPE		Índice Geral de Preços - FIPE		Índice Geral de Preços - FIPE		Índice Geral de Preços - FIPE	
		1990	1991	1990	1991	1990	1991	1990	1991	1990	1991	1990	1991	1990	1991
JAN	1990	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
FEB	1990	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MAR	1990	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
ABR	1990	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MAY	1990	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
JUN	1990	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
JUL	1990	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
AUG	1990	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
SET	1990	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
OCT	1990	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
NOV	1990	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
DEZ	1990	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
JAN	1991	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
FEB	1991	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MAR	1991	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
ABR	1991	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MAY	1991	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
JUN	1991	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
JUL	1991	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
AUG	1991	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
SET	1991	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
OCT	1991	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
NOV	1991	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
DEZ	1991	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Índice do BTN (chamamos o BTN) tendo sido extinto pela Lei nº. 8.177/91, substituído que, na prática, o mesmo vem sendo utilizado para o registro de registros artigos, atualizado pela TR.

- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IBPC - Índice Geral de Preços - Fundação Getúlio Vargas
- IBPCMV - Índice Geral de Preços para o Mercado - Fundação Getúlio Vargas
- IBPCIC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IBPCV - Índice de Preços ao Varejo - Fundação Getúlio Vargas
- IBPC - Índice de Preços ao Consumidor - Fundação Getúlio Vargas
- TR - Taxa Referencial - Banco Central do Brasil



INDICADORES FINANCEIROS

Principais Índices e Valores

Mês	TR Percentuais Mensais	Dólar Comercial		IPA (FGV)		IGPM (FGV)		DIEESE		IGP (FGV)		IPC (FGV)		FIPE		INPC/IBGE		Valor do BTN mensal atualizado pela TR*
		Cotação no último dia do mês (média do mercado)		Variação		Variação		Variação		Variação		Variação		Variação		Variação		
		Compra	Venda	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
Janeiro/90	—	17,64	17,73	72,63	72,63	61,46	61,46	74,30	74,30	71,90	71,90	72,84	72,84	74,53	74,53	68,19	68,19	—
Fevereiro/90	—	30,48	30,63	73,99	200,36	81,29	192,71	77,23	208,91	71,68	195,12	67,52	189,54	70,16	196,98	73,99	192,63	—
Março/90	—	42,00	42,50	82,04	446,77	83,95	438,44	79,68	455,05	81,32	435,11	80,74	423,32	79,11	431,92	82,18	433,12	—
Abril/90	—	50,80	50,90	9,98	501,34	28,35	591,09	22,29	578,77	11,33	495,74	17,24	513,54	20,10	539,32	14,67	511,23	—
Maior/90	—	54,90	55,05	9,93	561,05	5,91	632,07	11,23	655,00	9,08	549,83	9,61	572,62	8,51	591,85	7,11	556,02	—
Junho/90	—	60,90	61,05	7,32	609,44	9,94	704,84	10,56	714,71	9,02	608,44	12,75	658,38	11,70	675,01	11,64	632,38	—
Julho/90	—	69,45	69,55	11,57	691,53	12,01	801,50	13,63	848,50	12,98	700,40	14,71	769,94	11,31	762,69	12,62	724,80	—
Agosto/90	—	71,40	71,50	12,94	793,95	13,62	924,29	13,83	979,68	12,93	803,90	12,86	881,81	11,83	864,75	12,18	825,26	—
Setembro/90	—	84,15	84,25	11,06	892,83	12,80	1.055,39	13,74	1.128,03	11,72	909,84	13,12	1.010,62	13,13	991,42	14,26	957,26	—
Outubro/90	—	107,10	107,15	14,59	1.037,68	12,97	1.205,25	16,90	1.335,57	14,16	1.052,83	14,04	1.166,55	15,81	1.164,19	14,43	1.109,82	—
Novembro/90	—	143,82	144,71	18,43	1.247,35	16,86	1.425,31	16,01	1.565,40	17,45	1.254,00	16,74	1.378,57	18,56	1.398,82	16,92	1.314,52	—
Dezembro/90	—	168,59	170,06	15,00	1.449,46	18,00	1.699,87	17,07	1.849,68	16,46	1.476,86	18,87	1.657,57	16,03	1.639,08	19,14	1.585,25	—
Janeiro/91	—	220,00	220,10	20,32	20,32	17,70	17,70	24,41	24,41	19,93	19,93	19,91	19,91	21,02	21,02	20,95	20,95	—
Fevereiro/91	7%	224,00	224,10	21,57	46,27	21,02	42,44	19,40	48,56	21,11	45,24	21,51	45,72	20,54	45,87	20,20	45,38	135.7424
Março/91	8,5%	238,14	238,91	7,48	57,22	9,19	55,53	9,99	63,40	7,25	55,77	6,60	55,34	7,48	56,78	11,79	62,52	147.2805
Abril/91	8,93%	260,08	260,73	9,04	71,43	7,81	67,68	7,93	76,36	8,74	69,38	8,62	68,73	7,19	68,05	5,01	70,66	160.4326
Maior/91	8,99%	285,25	285,30	5,45	80,77	7,48	80,22	8,93	92,11	6,51	80,44	7,05	80,62	5,76	77,73	6,68	82,06	174.8555
Junho/91	9,40%	312,68	312,71	8,77	96,61	8,48	95,50	11,30	113,81	9,86	98,23	11,72	101,80	9,78	95,11	10,83	101,78	191.2920
Julho/91	10,05%	347,25	347,30	12,45	121,11	13,22	121,35	13,29	142,25	12,83	123,66	13,31	128,66	11,30	117,16	12,14	126,28	210.5168
Agosto/91	11,95%	392,75	393,76	15,60	155,60	15,25	155,11	13,59	175,17	15,49	158,30	15,49	164,08	14,42	148,47	15,62	161,62	235.6715
Setembro/91	16,78%	527,00	530,00	15,17	194,37	14,93	193,20	16,20	219,75	16,19	200,12	16,87	208,63	16,21	188,75	15,62	202,48	275.2195
Outubro/91	19,77%	647,00	647,10	27,34	274,85	22,63	259,55	20,76	286,13	25,85	277,70	23,98	282,64	25,17	261,43	21,08	266,24	329.6303
Novembro/91	30,52%	840,35	840,40	25,52	370,51	25,62	351,67	25,76	385,60	25,76	375,00	25,36	379,68	25,39	353,20	—	—	430.2334
Dezembro/91	28,42%													20	443			552.5057

* Embora o BTN (bem como o BTNF) tenha sido extinto pela Lei nº 8.177/91, observa-se que, na prática, o mesmo continua sendo utilizado para o reajuste de contratos antigos, atualizado pela TR.

Legendas:

- DIEESE - Dept. Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos
- FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de SP
- IGP/FGV - Índice Geral de Preços - Fundação Getúlio Vargas
- IGPM/FGV - Índice Geral de Preços para o Mercado - Fundação Getúlio Vargas
- INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IPA/FGV - Índice de Preços por Atacado - Fundação Getúlio Vargas
- IPC/FGV - Índice de Preços ao Consumidor - Fundação Getúlio Vargas
- TR - Taxa Referencial - Banco Central do Brasil